



LEI Nº 2.669 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 331.976,50 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0016.2.087.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	3.695,32
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1023	28.734,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	885	199.547,18
10.301.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo	000	100.000,00
TOTAL GERAL			331.976,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 331.976,50 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (289)	000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Rec. COVID-19 (265)	1023	28.734,00
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	Rec. CORONAVIRUS (COVID-19- MAC) (246)	885	199.547,18
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00.00.00	Receita COVID-19 (254)	000	3.695,32
TOTAL			231.976,50
TOTAL GERAL			331.976,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro